



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.511, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACIARA A SEMANA MUNICIPAL DECOLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a Semana Municipal Decolores, a ser comemorada anualmente na 1ª semana do mês de Dezembro.

Art. 2º - Para comemorar a Semana Municipal Decolores, os Cursilhistas da Paróquia São Francisco de Assis de Jaciara, Diocese de Rondonópolis, poderão promover, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Missa de Ação de Graças

II - Difusão do MCC (Movimento de Cursilhos de Cristandade)

III - Escola especial: Solenidade de condecorações honoríficas.

IV – Encontro Municipal de Cursilhistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 22 DE MARÇO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.